

tificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006. Razão social: J DO N P ALVES & CIA LTDA (LINER REPRESENTACOES). Inscrição Estadual: 15.622.913-7 AINF Nº (Ordem de Serviço 032019820000049-4): 032019510000278-4 e 032019510000279-2. AFREs: Samuel Rosa da Silva, Mat. 080863750. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 446582

CERAT MARABÁ

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais, que foram lavrados os Autos de Infrações e Notificações Fiscais contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa/pessoa física NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006. Razão social: AGROCEREAIS COMERCIO DE CEREAIS LTDA (Agrocereais agronegócios e Armazéns) Inscrição Estadual: 15634209-0 AINF Nº (Ordem de Serviço 032019820000050-8): 032019510000280-6 032019510000281-4 e 032019510000282-2. AFREs: Samuel Rosa da Silva, Mat. 080863750. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 446590

RESULTADO DE JULGAMENTO – CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO, Coordenador Regional da CERAT Altamira desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

INSC. EST. / CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
15.249.020-5 - FASHION BOUTIQUE EIRELI	102010510000120-2	NULIDADE, declarando NULO o crédito tributário.

LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO
Coordenador da CERAT ALTAMIRA

Protocolo: 446839

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos dos Artigos 11 da Lei nº 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei nº 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto da Ação Fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98. Razão Social: D PIO COMERCIO LTDA (D' MIX). Inscrição Estadual: 15.349.527-8 Notificação Fiscal nº 032019820000063-0 Período: De 10/2018 até 12/2018 Auditor Fiscal solicitante: Samuel Rosa da Silva, Matrícula Nº 0808637501. Documentos solicitados: EFD do Período (Outubro a dezembro de 2018); Livro de Registros de Entradas; Livro Caixa; e Livro de Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências; Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal. Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800. O não atendimento a presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei nº 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA Coordenadora da CERAT Marabá

Protocolo: 446815

CERAT MARABÁ

A Ilma. Sra. Coordenadora da CERAT Marabá, desta Secretaria de Estado da Fazenda, NOTIFICA, aos titulares, sócios ou representantes legais, que foi lavrado o Auto de Infração e Notificação Fiscal contra o sujeito passivo abaixo relacionado, ficando a empresa/pessoa física NOTIFICADA no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do Art. 14, § 3º, III da Lei nº 6.182/98, a efetuar o recolhimento do crédito tributário ou a interpor impugnação junto a esta Coordenação localizada na Rodovia Transamazônica, Km 05, Quadra Especial, Folha 30, bairro de Nova Marabá, município de Marabá (PA), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do crédito tributário, conforme

estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006. Razão social: J. Q. BRITO JUNIOR EIRELI (GOPA NET). Inscrição Estadual: 15.611.494-1 AINF Nº (Ordem de Serviço 032019820000005-2): 032019510000205-9. AFREs: Samuel Rosa da Silva, Mat. 080863750. LILIAN DE JESUS PENHA VIANA NOGUEIRA Coordenadora Fazendária da CERAT Marabá

Protocolo: 446581

RESULTADO DE JULGAMENTO – CERAT ALTAMIRA

O Ilmo. Sr. LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO, Coordenador Regional da CERAT Altamira desta Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER aos titulares ou representantes legais da firma abaixo relacionada, que fica o sujeito passivo, pelo presente instrumento INTIMADO da decisão de Julgamento prolatada em primeira instância, nos termos dos arts. 13, 14 da Lei nº 6.182/98.

INSC. EST. / CONTRIBUINTE	AUTO DE INFRAÇÃO	DECISÃO
15.168.012-4 - PAVÃO & NUNES LTDA	Nº 030261 - PROC. 202008730000553-9	PARCIALMENTE PROCEDENTE, declarando DEVIDO o crédito tributário.

LUIZ GONZAGA FERRO E SILVA SOUTO
Coordenador da CERAT ALTAMIRA

Protocolo: 446836

EDITAL DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte MAGNA PEREIRA SANTOS. CPF nº 133.619.612-20 que a análise do processo de Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 133.619.612-20 concluiu pelo indeferimento da impugnação, sem apreciação do mérito, em razão do disposto no artigo 26, II, da Lei Estadual nº 6.182/98, e com fundamentos nos artigos 13 e 14 dessa mesma Lei. ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER ao contribuinte R BARBOSA COELHO COMERCIO DE ALIMENTOS. I.E: 15.329.846-4 que o Auto de Infração e Notificação Fiscal nº 372016510001248-9 foi julgado PROCEDENTE ficando ciente da decisão após 15 dias da data de publicação deste Edital, podendo pagar o Crédito Tributário correspondente com 20% de redução da multa, em até 30 dias, na hipótese de pagamento integral da importância exigida ou recorrer da decisão, em igual prazo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fazendários (TARF), findo o qual, sujeitar-se-á à cobrança executiva do débito, conforme estabelece a Lei Estadual nº 6.182/98. Outrossim, em caso de interposição de recurso voluntário ao TARF, o mesmo deverá ser apresentado à Julgadoria, sito na Av. Gentil Bittencourt, nº 2566, 3º andar. ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados IMPROCEDENTES, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98. 012016510000812-0; 012015510007114-3; 012015510001357-7; 012015510001358-5; 012015510005172-0; 012007510016932-0; 012005510003208-7; 012016510011211-4. ANA KATIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A secretária-geral da Julgadoria de 1ª Instância da Secretaria de Estado da Fazenda FAZ SABER, a quem possa interessar, que os Autos de Infração e Notificação Fiscal abaixo relacionados foram julgados NULOS, em decisão de caráter definitivo, sob amparo da Lei nº 6.182/98. 262017510002957-9; 012014510011778-2. ANA KÁTIA NASCIMENTO DA PAZ SARMENTO. Secretária-Geral da Julgadoria de 1ª Instância.

Protocolo: 446833

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE ICMS – CAT

Portaria n.º201901000553 de 24/06/2019 - Proc n.º 002019730013608/SEFA Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01) Interessado: Marcelo Magno Livio Goncalves – CPF: 574.095.602-15 Marca: VOLKSWAGEN VIRTUS MSI 1.6, MT Tipo: Pas/Automóvel Portaria n.º201901000545 de 24/06/2019 - Proc n.º 002019730009570/SEFA Motivo: Conceder a isenção do ICMS para Taxista. Base Legal: Convênio ICMS n.º 38, de 06 de julho de 2001 e do artigo 71 do Anexo II do RICMS-PA (aprovado pelo Decreto n.º 4676/01) Interessado: Paulo Misqueias de Sousa Oliveira – CPF: 716.987.952-20 Marca: VW/POLO 1.6 MSI Tipo: Pas/Automóvel